

ESTUDO GARANTIDO

Garantia de incumprimento
Business to Business



AL Mediação de Seguros, Lda.

Av. São Gonçalo, 1582

4835.105 Guimarães

Tel.: 253 423 430 / 917 576 311

Fax: 253 423 439

E-mail: josefreitas@alseguros.pt

www.alseguros.pt

Âmbito do Produto:

- Garantia a favor do subscritor sobre incumprimentos de clientes
 - Analise financeira de um atual ou novo cliente Nacional/ Internacional e transferir para empresa que efetua a avaliação o risco dos possíveis incumprimentos dessa empresa analisada.
- Endosso de garantia a favor de um fornecedor sobre incumprimentos do subscritor (REVERSE).
 - Analise financeira da empresa subscritor do Estudo Garantido que tem que apresentar uma garantia a um fornecedor Nacional/ Internacional e transferir para empresa que efetua a avaliação o risco dos possíveis incumprimentos da empresa subscritor.

Cobertura:

- Risco Comercial.
- Fica excluído o risco político ou litígio comercial. No caso de impugnação de dívida por parte do devedor, a indemnização só será liquidada após a decisão transitar em julgado a favor do tomador do estudo com garantia.

Destinatários:

- Ideal para as empresas que possuem factoring ou seguro de crédito, dado que poderá ser um complemento para garantir os clientes nulos ou com garantias abaixo das reais necessidades do segurado.
- Também se destina para as empresas que não pretendem segurar toda a sua carteira de cliente a crédito (exigida no seguro de crédito) ou que pretendem garantir possíveis incobráveis casuisticamente durante um ano comercial.
- Empresas que necessitam de apresentar uma garantia a um fornecedor.

Características do produto:

- Escolher o cliente - Poder escolher quais os clientes que pretende garantir os possíveis incumprimentos, ou seja, caso a caso, independentemente do número e da empresa ser Nacional ou Internacional.
- Poder endossar a garantia a um ou vários fornecedores em caso deste não possuir seguro de crédito ou plafons abaixo da real necessidade de conta corrente.
- Escolher o período - Quando quiser e pelo período que quiser, ou seja, poder garantir durante 30,60, 90 até 365 dias.
- Escolher o valor – Pretende garantir a totalidade ou parcialmente a(s) fatura(s).
- Escolher a percentagem de indemnização - Poderá escolher qual a indemnização, 70%-80%-90% ou 100%, que terá direito em caso de incumprimento por parte do vosso cliente.

Duração do Contrato:

- 1 ano e seguintes com a compra de 100 unidades (não podendo ser transferidas para o ano seguinte em caso de não consumir as referidas unidades).
- Na comprar superior a 201 unidades, existe a possibilidade de reduzir o custo unitário das unidades.
- Num só contrato, as unidades de crédito podem ser usadas por varias empresas com sócios ou acionistas comuns, cuja participação tem que ser superior a 30% do capital social da(s) empresa(s) participada(s).

Prazo Participação Não Pagamento (Sinistro):

- No máximo 60 dias após vencimento da fatura.
- Sem custo de abertura do processo.

Prazo Gestão Pré-Contenciosos (Indemnização):

- No máximo 180 dias a contar da data participação não pagamento. Sendo efetuado a transferência bancaria do valor da indemnização no máximo de 30 dias seguintes.
- Não existe qualquer custo judicial na recuperação da dívida se o valor for igual ou inferior ao valor da garantia atribuída ao estudo. No caso superior, poderá ser aplicado a regra proporcional dos custos judiciais.

Custo Análise:

- Pré-análise é **GRATUITA** e consiste em obter uma informação prévia positiva da aprovação da garantia.
- Estudo de solvabilidade da garantia consiste em obter o valor atribuído a garantia com base no pedido efetuado por parte do proponente.

A resposta será dada após o pagamento antecipado por parte do proponente e com base na região do devedor:

- 5 unidades para Portugal
- 8 unidades para Europa
- 12 unidades para Fora da Europa
- 18 unidades para Ásia

No caso do proponente aceite o estudo e pretenda avançar com um contrato de unidades e com a correspondente emissão do estudo garantido, as unidades cobradas para o estudo de solvência serão creditadas ao saldo do cliente, ou seja, não existe qualquer custo de análise com a ativação efetiva do estudo garantido.

Custos fixos por cada operação:

- Valor Unitário → 1 unidade = 20 € (Preço Base)
- Valor Garantido → 1 unidade = 5.000 €
- Período → 1 unidade = 1 Mês, 20% desconto no 6º mês e 50% desconto no 12º mês
- Indemnização → 1 unidade = 70%; 2 unidades = 80%; 3 unidades = 90% 4 unidades = 100%

AL MEDIÇÃO DE SEGUROS, LDA | NIF. 508 950 430 | CAPITAL SOCIAL €5000

Como Calcular:

- **1 Exemplo:** Um Estudo Garantido para 10.000 €, durante 60 dias (aqui devem ter em conta o período em que vão faturar uma ou varias faturas e não o prazo de pagamento) com 70% indemnização.
 - $10.000 \text{ €} : 5.000 \text{ €} = 2 \times 2$ (2 meses : 1 mês) $\times 1$ (70%) = 4 Unidades, ou seja, $4 \times 20 \text{ €} = 80 \text{ €}$.
- **2 Exemplo:** Um Estudo Garantido para 30.000 €, durante 180 dias com 90% indemnização.
 - $30.000 \text{ €} : 5.000 \text{ €} = 6 \times 6$ (6 meses : 1 mês) $\times 3$ (90%) = 108 – 20% (desconto por ser 6 meses) = 86 unidades, ou seja, $86 \times 20 \text{ €} = 1.720 \text{ €}$.
- **3 Exemplo:** Um Estudo Garantido para 20.000 €, durante 365 dias com 100% indemnização.
 - $20.000 \text{ €} : 5.000 \text{ €} = 4 \times 12$ (12 meses : 1 mês) $\times 4$ (100%) = 192 – 50% (desconto por ser 12 meses) = 96 unidades, ou seja, $96 \times 20 \text{ €} = 1.920 \text{ €}$.

A presente informação não dispensa a consulta da informação Pré-Contratual e Contratual legalmente exigida

A informação contida no presente documento, é baseada nos prospetos fornecidos pela empresa responsável pelo produto mas sujeita a qualquer alteração sem prévio aviso.

Este documento ou alguma parte da informação nele contido não pode ser copiada ou mesmo reproduzida sem a permissão da AL Seguros, Lda, à exceção dos nossos clientes que queiram utilizar esta informação para uso estritamente interno.

Deveres de Informação ao Cliente

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-lei 144/2006 de 31 de Julho

AL Mediação de Seguros, Lda, com estabelecimento na Av. São Gonçalo, nº1582, 4835-105 Guimarães; registado na conservatória do Registo Comercial de Guimarães com o número único de matrícula e pessoa colectiva 508950430; com o capital social de € 5.000,00, Mediadora de Seguros devidamente autorizada pelo Instituto de Seguros de Portugal a comercializar seguros Vida e Não Vida, tendo sido registado em 06/10/2009, com o nº 409311971/3 na Categoria de Agente de Seguros, informação que poderá verificar e confirmar junto do Instituto de Seguros de Portugal (telef. 21 7903100 ou em www.isp.pt), informa o(s) seu(s) cliente(s), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 32º do Decreto-Lei 144/2006 de 31 de Julho, que:

- a) Não detém participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social de quaisquer empresas de seguros;
- b) Não existe participação, directa ou indirecta, superior a 10% nos direitos de voto ou no capital social do mediador que seja detida por uma empresa de seguros ou pela empresa mãe de qualquer empresa de seguros;
- c) Está autorizado a receber prémios para serem entregues a todas as empresas de seguros;
- d) Está autorizado a celebrar contratos de seguros em nome e por conta de todas as empresas de seguros;
- e) Não tem poderes de regularização de sinistros em nome e por conta de todas as empresas de seguros;
- f) A sua intervenção não se esgota com a celebração do contrato de seguro;
- g) A sua intervenção envolve a prestação de assistência ao longo do período de vigência do contrato de seguro;
- h) Baseia os seus conselhos na obrigação de fornecer uma análise imparcial, entendendo-se esta como a obrigação de dar os conselhos com base na análise de um número suficiente de contratos de seguro disponíveis no mercado que lhe permite fazer uma recomendação, de acordo com critérios profissionais, quanto ao contrato de seguro mais adequado às necessidades do cliente;
- i) Não intervêm no contrato de outros mediadores de seguros;
- j) Assiste o direito ao cliente de solicitar informação sobre a remuneração que o mediador receberá pela prestação do serviço de mediação e, em conformidade, fornecer-lhe, a seu pedido, tal informação;
- k) Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos tribunais judiciais ou aos organismos de resolução extrajudicial de litígios, já existentes ou que para o efeito venham a ser criados, as reclamações dos tomadores de seguros e outras partes interessadas devem ser apresentadas junto do Instituto de Seguros de Portugal, directamente ou através do Livro de Reclamações disponível no estabelecimento da ALSeguros para tal fim.

Guimarães, 01-01-2017

A Gerência

José Freitas